

MUNICÍPIO DE MACAÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2015

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$ Milhares

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre | |
|--|---|--------------------|
| | No Quadr. | Até o Quadr. |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,0 | 0,0 |
| Mobiliária | 0,0 | 0,0 |
| Interna | 0,0 | 0,0 |
| Externa | 0,0 | 0,0 |
| Contratual | 0,0 | 0,0 |
| Interna | 0,0 | 0,0 |
| Abertura de Crédito | 0,0 | 0,0 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro | 0,0 | 0,0 |
| Derivadas de PPP | 0,0 | 0,0 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,0 | 0,0 |
| Antecipação de Receita | 0,0 | 0,0 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,0 | 0,0 |
| Demais Antecipações de Crédito | 0,0 | 0,0 |
| Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,0 | 0,0 |
| Outras Operações de Crédito | 0,0 | 0,0 |
| Externa | 0,0 | 0,0 |
| Contratuais | 0,0 | 0,0 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 0,0 | 0,0 |
| Parcelamento de Dívidas | 0,0 | 0,0 |
| De Tributos | 0,0 | 0,0 |
| De Contribuições Sociais | 0,0 | 0,0 |
| Previdenciárias | 0,0 | 0,0 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,0 | 0,0 |
| Do FGTS | 0,0 | 0,0 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,0 | 0,0 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,0 | 0,0 |
| Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN | 0,0 | 0,0 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 2.153.707,61 | -- |
| OPERAÇÕES VEDADAS (III) | -- | -- |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III) | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001) | 344.593,22 | 16 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL | 0,00 | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001) | 150.759,53 | 7 % |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) | 0,00 | 0,00 % |

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota :

Matheus Pereira Sardenberg
Contador Geral do Município
CRC-RJ 108216/O-2

Ramires Cabral dos Santos Candido
Secretário Municipal de Fazenda

Luis Carlos da Silva Cunha
Controlador Geral Interino
do Município

Aluizio dos Santos Junior
Prefeito